Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 8368 Pág: C2
28 DEZ. 2018
AUT. 168
FL. 190

LEI Nº. 158/2018

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a conceder permissão para a Empresa **APULIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME,** escriturar e registrar sem restrições, imóvel como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a conceder permissão para a Empresa **APULIMP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, - CNPJ Nº 04.988.369/0001-05,** a registrar e escriturar sem restrições, o imóvel alienado por força da Lei Municipal nº 055, de 28 de julho de 2003.

Art. 2º O imóvel de que trata o artigo anterior é constituído pelo Lote de terras sob nº 04 (quatro), da Quadra nº 04 (quatro), da subdivisão do Lote nº 01-C-A-1/2-REM., com área de 2.200,00 m², situado no Parque Industrial Zona Oeste II, neste Município.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 21 de dezembro de 2018.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Apucarana
ESTADO DO PARANÁ
Recebido em 28/12/18